

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

DISPENSA Nº 01/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis, cadastrado no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, pessoa jurídica de direito público, com sua sede situada na Av. Rodolfo Jorge nº 630, centro, na cidade de Miguelópolis, estado de São Paulo, neste ato representado por sua presidente Sra. Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas, Diretora Presidente, brasileira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP-SP e do CPF 329.458.298-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa Implemente Gestão Estratégica empresa privada cadastrada no CNPJ sob o nº 54.902.394/0001-00 com sede na Rua Alfredo Benedetti, 249, Jd. Monte Cristo no município de Morro Agudo – SP, neste ato representada pela Sra. Renata Cristina Vasalo Milani, sendo credenciada e exercendo o cargo de Diretora de Licitações Públicas portadora do CPF sob nº 415.142.318-40 e RG nº 49.729.893-4 residente na Rua Ademir Benedetti 354 – Jardim dos Ipês, na cidade de Morro Agudo – SP, doravante denominada **CONTRATADA**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos em gestão pública, com foco nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos, estabelecido pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA se compromete a contribuir principalmente para o diagnóstico e elaboração de documentação necessária, conforme descrito no Termo de Referência anexo a este contrato.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de forma diligente e profissional, seguindo as diretrizes estabelecidas pelo IPSPMM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei no 14.133/2021.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

3.2. A ordem de início dos serviços será emitida após a assinatura do contrato, devendo a CONTRATADA iniciar os serviços a partir do dia útil seguinte à emissão.

CLÁUSULA QUARTA - DA JUSTIFICATIVA

4.1. Considerando as alterações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021 e a necessidade de interpretação da legislação, cumprimento das exigências legais, e elaboração de documentos e processos conforme essa nova legislação, faz-se necessária a prestação de serviços pela CONTRATADA ao IPSPMM.

CLÁUSULA QUINTA - DA METODOLOGIA

5.1. Os serviços serão realizados conforme descrito no Termo de Referência anexo a este contrato, de forma remota podendo ocorrer reuniões, orientações, contatos por telefone e outros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto deste contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

6.2. A CONTRATADA deverá fornecer pessoal especializado e todos os materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

6.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios mensais, devidamente assinados, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a seguir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. O IPSPMM se obriga a fiscalizar a execução do contrato e notificar a CONTRATADA imediatamente sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

7.2. O IPSPMM deverá efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor da proposta apresentada pela CONTRATADA é de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais.



IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

8.2. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal discriminada de acordo com o serviço contratado e assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA NONA – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

9.1. O contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessíveis períodos respeitada a vigência máxima decenal conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.2. O contrato poderá ser reajustado após doze meses conforme a variação positiva do IPCA acumulado no igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através do Agente de Contratação Sr. Roberto Alexandre Alves Ribeiro, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, nos termos do art. 117, da Lei Federal no 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O IPSPMM poderá aplicar as sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, caso a CONTRATADA não cumpra com suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miguelópolis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

Miguelópolis, 20 de maio de 2024.



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis
Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente



Implemente Gestão Estratégica

Renata Cristina Vasalo Milani - Contadora – CRC: SP-350986/O-4
Especialista em Licitações Públicas

IPSPMM - INSTITUTO PREV SERV PUBL MUNICIPAIS DE MIGUELOPOLIS

AV: RODOLFO JORGE, 630, CENTRO - MIGUELOPOLIS - SP - CEP: 14.530-000

institutoprevidencia@miguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis

CONTRATADO(A): Implemente Gestão Estratégica

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 001/2024

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em gestão pública, com foco nas áreas de compras, licitações e contratos administrativos, estabelecido pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado(a), respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TCE/SP - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Miguelópolis, 20 de maio de 2024

Contratante:



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis
Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas
Diretora Presidente

Contratada:



Implemente Gestão Estratégica

Renata Cristina Vasalo Milani - Contadora – CRC: SP-350986/O-4
Especialista em Licitações Públicas